



Proc. INT. 35/80

ASSUNTO:

Isenção, substituição e inclusão de Recuo de Jardim.

HOMOLOGO

EM 30 DE JUNHO DE 1980

Cleom Guatimozim
Presidente da ~~PREFEITURA~~ Câmara no
Exercício do cargo de Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e cinco de junho -----
do ano de mil novecentos e oitenta, face ao disposto nos artigos
163 e 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

- Substituição de faixa verde por recuo de jardim,
- substituição de faixa de terreno não edificável para recuo de jardim,
- eliminação de recuo de jardim em diversos logradouros, de acordo com descrição abaixo e planta anexa "2".

SUBSTITUIÇÃO DE FAIXA VERDE POR RECUO DE JARDIM:

- Rua Américo Vespúcio (lado ímpar), entre Rua

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

f1:2

- Dom Pedro II e São Francisco da Califórnia,
- Rua Anita Garibaldi (lado par), entre Rua Projeta da e Av. Carlos Gomes,
 - Rua Caí (lado ímpar), entre Capivari e Av. Divisa,
 - Rua Corcovado (lado par), em toda extensão,
 - Rua Curupaiti (ambos lados), entre Av. Jacuí e Projetada,
 - Rua Faria Santos (lado par), entre Praça das Nações e Rua Itaboraí,
 - Rua Felipe Nery (lado ímpar), em toda extensão,
 - Rua Geraldo de Souza Moreira (lado par),
 - Rua Jacuí (lado ímpar), entre Rua Curupaiti e Rua Projetada,
 - Rua João Obino (lado par), entre Rua Carvalho Monteiro e Av. Palmeira,
 - Rua Lucas de Oliveira (lado par), entre Rua Eudoro Berlink e Rua 24 de Outubro,
 - Avenida Lavras (lado ímpar), entre ruas Ijuí e Jaime Teles,
 - Rua Marcelo Gama (lado ímpar), entre Rua 24 de Outubro e Avenida Cristóvão Colombo e ruas Américo Vespúcio e Couto de Magalhães (lado par),
 - Rua Miguel Tostes (lado par), entre Rua Cabral e Avenida Protásio Alves,

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

f1.3

- Rua Passo da Pátria (lado ímpar), entre Av. Ijuí e Rua Vicente da Fontoura,
- Av. Pátria (lado par), entre Av. Presidente Franklin Roosevelt e Av. São Paulo,
- Rua Santa Cecília (lado ímpar), entre Av. Protásio Alves e Rua Felipe de Oliveira,
- Rua São Francisco da Califórnia (lado par), em toda extensão,
- Rua Sapê (lado ímpar), entre Praça Dr. Gastão Santos e Rua Cel. João Correa,
- Rua Silva Jardim (lado Par), entre Rua 24 de Outubro e Rua Farnese e (lado ímpar), entre Rua 24 de Outubro e Rua Eng. Veríssimo de Matos,
- Av. Taquara (lado par), da Av. Ijuí até 30.00 m além da Rua Carazinho,
- Rua Ten. Cel. Fabrício Pilar (lado ímpar), em toda extensão,
- Rua Zeca Neto (lado ímpar), entre Travessa Américo Silveira e área de escola prevista,

SUBSTITUIÇÃO DE FAIXA DE TERRENO NÃO EDIFICÁVEL PARA RECUO DE JARDIM:

- Travessa Tuiuti (lado ímpar), em toda extensão,
- Rua Maestro Mendanha (lado par), em toda extensão,
- Rua São Manoel (lado ímpar), entre Av. Princesa Isabel e Rua Dr. Lössio,


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR

ASSUNTO:

f1:4

- Rua São Francisco (lado par), entre as ruas Veador Pôrto e Monteiro Lobato,
- Av. Maranhão (lado ímpar), em toda extensão,
- Rua Dr. Lössio (lado ímpar), em toda extensão,


INCLUSÃO DE RECUO DE JARDIM:

- Rua Bezerra de Menezes (ambos os lados), em toda extensão,
- Rua Luís Cosme (lado ímpar), em toda extensão,
- Rua Alcides Maia (ambos lados), em toda extensão,

ELIMINAÇÃO DE RECUO DE JARDIM:

- Av. João Wallig (lado ímpar), em toda extensão,
- Rua Souza Reis (ambos os lados), em toda extensão,
- Rua Edu Chaves (ambos os lados), em toda extensão.

Porto Alegre, 25 de junho de 1980


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

Isenção, substituição e inclusão de Recuo de Jardim.


JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa corrigir divergências contidas em legislação, complementar resoluções anteriores, eliminar dupla incidência de traçado (recuo viário mais recuo de jardim) sobre imóveis particulares, incluir recuo de Jardim, transformar faixas de terrenos não edificáveis em recuo de jardim e substituir faixas verdes vinculadas ao passeio em recuo de jardim, possibilitando maior aproveitamento dos lotes e evitando desapropriações por parte do município.


Esta Resolução foi originada pelo processo interno nº 35/80.

E.O. - 02071197-91.5

Porto Alegre, 25 de junho de 1980



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



convenções

- faixas verdes
- faixas de terreno não edificáveis
- sem recuo de jardim
- com recuo de jardim

1

PES-786/80



LOGRADOURO COM ISENÇÃO DE
RECUB PARA
AJARDINAMENTO

== LADO IMPAR

2

RES-786/80